



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado por unanimidade a  
fusão dos textos de resolução,  
com a redação em anexo,  
proposta em sede de Comissão.

A. Espírito Santo

27.06.2017

Informação n.º 141 / DAPLEN / 2017

31 de maio

**Assunto:** Resoluções aprovadas sobre o reposicionamento de professores nas respectivas carreiras,

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexam os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas na reunião plenária de 19 de maio de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão Educação e Ciência (8.ª):

- Projeto de Resolução n.º 547/XIII/2.ª (CDS-PP) – “Recomenda ao Governo que proceda ao reposicionamento dos professores no correspondente escalão da carreira docente”;
- Projeto de Resolução n.º 870/XIII/2.ª (BE) – “Reposicionamento na carreira dos docentes que ingressaram nos quadros - regulamentação do estatuto da carreira docente”;
- Projeto de Resolução n.º 873/XIII/2.ª (PCP) – “Propõe medidas de valorização dos professores e educadores e melhoria das suas condições de trabalho”;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Nos textos de cada uma das Resoluções aprovadas foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

Considerando que estamos perante textos sobre a mesma matéria, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade da junção destes projetos de resolução em epígrafe numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, "(...) *solicitando às Comissões que envidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*"

Nesse sentido enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria, para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

À consideração superior.

O assessor parlamentar,

José Filipe Sousa

## **RESOLUÇÃO N.º /2017**

### **Recomenda ao Governo que tome medidas para valorizar e melhorar as condições de trabalho dos professores e educadores e proceda ao seu reposicionamento na carreira docente em função do tempo de serviço**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. No quadro das negociações em curso relativas ao descongelamento das carreiras e progressões dos trabalhadores da Administração Pública, entre os quais os professores e os educadores, cumprindo o compromisso já assumido para a sua concretização em 2018:
  - a) Prepare atempadamente o processo de descongelamento e assegure o correto reposicionamento dos docentes que ingressaram nos quadros, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 36.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário;
  - b) Defina as condições necessárias para que todo o tempo de serviço cumprido seja devidamente considerado para efeitos de colocação no nível salarial adequado.
2. Quanto à reorganização dos horários de trabalho:
  - a) Clarifique, através de regulamentação, o que deve ser integrado nas componentes letiva e não letiva dos horários dos docentes, tanto quanto à prestação de trabalho em estabelecimento, como à realização de trabalho a nível individual, respeitando o previsto no Estatuto da Carreira Docente;

- b) Reveja o regime de redução da componente letiva, nomeadamente por via de antiguidade, garantindo a sua efetiva aplicação.

Aprovada em 19 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)